LEI Nº 3.880 DE 23 DE JUNHO DE 2008

Altera o caput da Cláusula Terceira - Da Remuneração do Convênio de Prestação de Serviços aprovado pela Lei Municipal nº 3.771, de 02 de julho de 2007.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a alterar o caput da Cláusula Terceira - Da Remuneração do Convênio firmado com o Hospital São Roque, objetivando a prestação de serviços especializados em Exames de Radiologia, destinados a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços o Município pagará ao Hospital, mediante documento fiscal próprio emitido por esta, o valor de até R\$-550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) mensais, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente à prestação do serviço:

Parágrafo único - (...)

Parágrafo único - As demais cláusulas e condições previstas no Convênio originário, aprovado pela Lei Municipal nº 3.771, de 02 de julho de 2007, permanecem inalterados.

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

10301000192.098 - MUNICÍPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA-ESTADO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2008.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de junho de 2008.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração.